

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com o preenchimento dos formulários próprios, anexos à Resolução supracitada, no período compreendido entre os dias 10 a 17 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º A Coordenadoria de Pessoal encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação, até o dia 19 de agosto de 2015.

Art. 4º Os servidores que se inscreverem deverão entregar a documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso, ou o credenciamento da instituição de ensino no Ministério da Educação, à Seção de Benefícios, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

I - tratando-se de graduação ou de pós-graduação stricto sensu, o documento deverá comprovar que o curso é reconhecido oficialmente;

II - tratando-se de curso de pós-graduação lato sensu, o documento deverá comprovar que a instituição é credenciada oficialmente para atuar nesse nível educacional;

III - No caso descrito no inciso II, se o curso for ministrado através de metodologia indireta, sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado o credenciamento específico da instituição para ministrar educação a distância.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação, integrada pelos servidores Edson Junho Alves Alexandre, Nilce Lene Carvalho Xavier Bandeira e Zulema de Cássia Gonçalves, sob a coordenação do primeiro.

Art. 6º A Comissão de Avaliação dará cumprimento ao disposto no artigo 17, da Resolução TRE n. 114/2007.

§ 1º Caberá também à Comissão a divulgação do resultado da seleção, até o dia 4 de setembro de 2015, o aguardo do prazo recursal e do julgamento dos respectivos recursos, se for o caso, encaminhando, ao final, a listagem dos selecionados à Diretoria-Geral, até o dia 25 de setembro de 2015.

§ 2º Não havendo recursos, o Procedimento de Seleção deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral, até o dia 18 de setembro de 2015.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 3 de agosto de 2015.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

**PORATARIA N. 312/2015/DG**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 1º e 3º da Portaria PRES n. 68, de 14 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a indicação e as informações contidas no PAD n. 3.920/2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Katherine da Silva e Silva, Coordenadora de Engenharia e Infraestrutura, para substituir Antônio Celso Ramos Jubé, Secretário de Administração e Orçamento, nos dias 25 e 26/6/2015, em razão de afastamento do titular durante a realização da reforma no 4º andar, ala B.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de agosto de 2015.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

**PORATARIA N. 313/2015/DG**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 1º e 3º da Portaria PRES n. 68, de 14 de fevereiro de 2008;